



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 001/2024 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AO ESTADO DO CEARÁ, O IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo, e dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso ao Estado do Ceará, para implantação da 1ª Companhia do 14º Batalhão da Polícia Militar, no bairro Acaracuzinho.

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 125 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

§ 1º - O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei quando o uso se destina



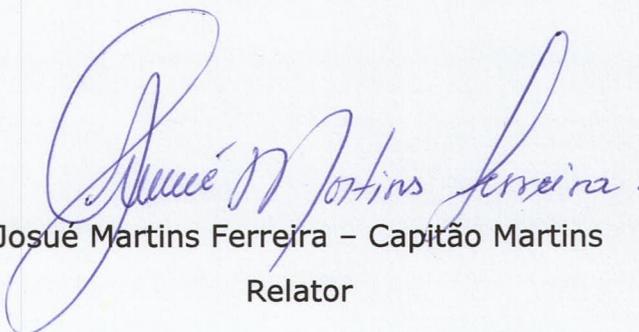
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, **ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.** (grifos nossos)

Somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL aos projetos em pauta.

É o parecer

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2024


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator